



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº. 812, de 10 de Junho de 2009.

**“Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 657, de 18 de julho de 2007.”**

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º, da Lei nº 657, de 18 de julho de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo, mediante convênio, autorizado a ceder servidores públicos municipais para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado, de outros Municípios, inclusive, de quaisquer atividades assistenciais, governamentais ou não.*

**Art. 2º.** Mantidos todos os demais dispositivos da referida Lei nº 657, de 18 de julho de 2007, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 10 de junho de 2009.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

|            |                         |
|------------|-------------------------|
| PUBLICADO  |                         |
| No         | <u>JORNAL DIÁRIO MS</u> |
| Edição Nº. | <u>4128</u>             |
| Data       | <u>12/06/09</u>         |